

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Crítica Literária: Teoria e História . . . . .	CL	S	148,5	T: 30; OT: 20	5,5	
Estudos Feministas . . . . .	EF	S	216	T: 45; OT: 25	8	
História do Género . . . . .	EG	S	148,5	T: 30; OT: 20	5,5	

## 2.º semestre

## QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Escritas de Mulheres . . . . .	EM	S	243	T: 45; OT: 35	9	
Estudos Inter-Artes e Representações da Mulher.	LC	S	243	T: 45; OT: 35	9	
Estudos sobre Masculinidade . . . . .	EG	S	162	T: 30; OT: 25	6	
Utopias de Mulheres . . . . .	EM	S	162	T: 30; OT: 25	6	

## Todas as variantes

## 2.º ano (3.º e 4.º semestres)

## QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminários de elaboração e acompanhamento da dissertação.	Lit/EC/Trad	S	810	S: 180; OT: 90	30	
Dissertação . . . . .	Lit/EC/Trad	(*)	810	(*)	30	

(\*) Não aplicável.

**Deliberação n.º 724/2006.** — Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 15 de Março de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Economia e Gestão Internacional, da Faculdade de Economia desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

### Regulamento do curso de mestrado em Economia e Gestão Internacional

#### Artigo 1.º

##### Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Economia, confere o grau de mestre em Economia e Gestão Internacional.

#### Artigo 2.º

##### Coordenação do mestrado

1 — O mestrado é coordenado por um professor doutorado, coadjuvado por outros dois professores doutorados.

2 — Os professores referidos no número anterior constituem a comissão de coordenação do mestrado.

3 — Os membros da comissão de coordenação do mestrado são nomeados pelo director da Faculdade, mediante prévia designação pelo conselho científico.

4 — A comissão de coordenação do mestrado é nomeada por um período de dois anos, de acordo com o estabelecido nos Estatutos da Faculdade.

#### Artigo 3.º

##### Duração do mestrado

1 — O mestrado tem a duração de três semestres e é constituído por um curso de especialização com duração de três trimestres e

pela elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, preparada no último semestre.

2 — O curso de mestrado pode ser realizado a tempo parcial. Neste caso, a duração máxima do curso é de seis semestres.

#### Artigo 4.º

##### Unidades de crédito

1 — O curso está organizado pelo sistema de unidades de crédito ECTS (*European Credits Transfer System*) e totaliza 90 unidades de crédito ECTS, repartidas entre 60 unidades de crédito ECTS para o curso de especialização e 30 unidades de crédito para a dissertação.

2 — Após frequência e aprovação nas disciplinas que integram o curso de especialização, os alunos têm direito a um diploma específico.

3 — Em casos devidamente justificados e autorizados pela comissão de coordenação do mestrado, pode ser considerada como válida para efeitos de conclusão do curso de especialização a aprovação em disciplinas de outros cursos de pós-graduação da Universidade do Porto.

#### Artigo 5.º

##### Estrutura curricular

As disciplinas e as respectivas unidades de crédito são fixadas anualmente por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

#### Artigo 6.º

##### Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão de coordenação pode propor ao conselho científico a admissão à candidatura à matrícula de candidatos com uma classificação inferior a 14 valores, desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

## Artigo 7.º

**Limitações quantitativas**

1 — A matrícula no mestrado está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o número anterior pode ainda estabelecer a percentagem de vagas reservada, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos de ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deve, ainda, ser fixado no mesmo despacho um número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

## Artigo 8.º

**Crítérios de selecção**

1 — Os candidatos à matrícula no mestrado são seleccionados pela comissão de coordenação, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) O currículo académico;
- b) A experiência profissional.

2 — Podem ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, conhecimentos de línguas estrangeiras e disponibilidades de tempo.

3 — Os candidatos podem ser submetidos a provas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

4 — A comissão de coordenação pode determinar a obrigatoriedade da frequência, com aproveitamento, de determinadas disciplinas do elenco das licenciaturas da Faculdade ou de disciplinas especialmente oferecidas para o efeito.

5 — Das decisões da comissão de coordenação sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

## Artigo 9.º

**Regime de frequência e de avaliação**

O regime de faltas e de avaliação de conhecimentos para as disciplinas que integram o curso de especialização são, nos termos dos Estatutos da Faculdade, definidos pelo conselho científico, sob proposta da comissão de coordenação do mestrado.

## Artigo 10.º

**Admissão à dissertação**

1 — Terminado o curso de especialização, são admitidos à elaboração da dissertação todos os alunos que tiverem concluído o curso com classificação final não inferior a 14 valores.

2 — Os restantes alunos poderão ser admitidos à elaboração da dissertação, mediante parecer favorável da comissão de coordenação do mestrado.

3 — A classificação final do curso de especialização é igual à média, arredondada às unidades, das classificações obtidas nas disciplinas que o constituem, ponderada pelas respectivas unidades de crédito.

## Artigo 11.º

**Inscrições**

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas do curso de especialização é de duas.

## Artigo 12.º

**Prazos e calendário**

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o início do calendário lectivo, são fixados por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

## Artigo 13.º

**Orientação da dissertação**

1 — O orientador e o co-orientador (quando existir) da dissertação são nomeados pela comissão de coordenação, ouvido o aluno e o(s) orientador(es) a nomear.

2 — O orientador e o co-orientador (quando existir) têm de ser:

- a) Professores doutorados da Universidade do Porto ou de outro estabelecimento de ensino superior; ou
- b) Individualidades detentoras do grau de doutor por universidades portuguesas ou de grau correspondente de universidade estrangeira; ou
- c) Especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo conselho científico da Faculdade.

3 — O orientador e o co-orientador (quando existir) podem, fundamentadamente, renunciar à respectiva orientação.

4 — A renúncia referida no número anterior deve ser comunicada por escrito à comissão de coordenação do mestrado e não pode ocorrer após a entrega da dissertação.

5 — O aluno pode, fundamentadamente, propor à comissão de coordenação do mestrado a nomeação de outro orientador e ou co-orientador (quando existir).

## Artigo 14.º

**Apresentação e entrega da dissertação**

1 — A dissertação deve ser apresentada, sob forma policopiada, em seis exemplares, e o prazo de entrega não pode ultrapassar o fim da duração máxima do mestrado nos termos do artigo 3.º, salvo nos casos especiais previstos na lei.

2 — A entrega da dissertação deve ser acompanhada de uma declaração do orientador e do co-orientador (quando existir), que atesta que têm conhecimento e dão a sua anuência à entrega da dissertação.

## Artigo 15.º

**Constituição do júri de avaliação final**

1 — O júri de avaliação final é constituído da seguinte forma:

- a) O coordenador do mestrado, que preside, podendo delegar num professor doutorado da Faculdade;
- b) O orientador da dissertação;
- c) Outro professor ou investigador doutorado.

2 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, até mais dois professores.

3 — Pelo menos um dos elementos do júri tem de pertencer a outra universidade.

4 — Compete à comissão de coordenação do mestrado apresentar a proposta de júri ao conselho científico da Faculdade.

## Artigo 16.º

**Deliberação do júri**

1 — Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração os resultados do curso de especialização, a dissertação e a respectiva discussão.

2 — A classificação final do mestrado é expressa por uma das seguintes fórmulas:

*Recusado, Aprovado com bom, Aprovado com bom com distinção ou Aprovado com muito bom.*

## Artigo 17.º

**Propinas**

O montante das propinas é fixado por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade.

**Estrutura curricular**

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica — Faculdade de Economia.

3 — Curso — Economia e Gestão Internacional.

4 — Grau ou diploma — mestre.

5 — Área científica predominante do curso — Economia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 90.

7 — Duração normal do curso — três semestres (três trimestres curriculares mais um semestre para a elaboração da dissertação).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigaórios	Optativos
Economia .....	E	24	12
Gestão .....	G	12	12
Dissertação .....		30	
<i>Total</i> .....		66	24

10 — Observações — as disciplinas de opção são escolhidas de entre um elenco de disciplinas optativas específicas do curso fixado anualmente. Uma das disciplinas de opção poderá ser escolhida de entre as que integram o plano de estudos de qualquer dos cursos de pós-graduação oferecidos pela Faculdade de Economia do Porto, ou ofere-

cidos por qualquer outra unidade orgânica da Universidade do Porto, desde que corresponda a 6 unidades de crédito ECTS, e mediante aprovação pela direcção científica do curso.

11 — Plano de estudos:

### 1.º trimestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Multinacionais e Internacionalização ...	E	Trimestral .....	162	T: 45; OT: 9 .....	6	
Comércio Internacional .....	E	Trimestral .....	162	T: 45; OT: 9 .....	6	
Gestão Estratégica Internacional .....	G	Trimestral .....	162	T: 45; OT: 9 .....	6	
Seminários de Especialização I .....	E	Trimestral .....	54	T: 18; S: 18; O: 15 ...	2	

### 2.º trimestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Marketing Internacional e Exportação ...	G	Trimestral .....	162	T: 45; OT: 9 .....	6	Optativa. Optativa.
Disciplina de Opção I .....	E	Trimestral .....	162	T: 45; OT: 9 .....	6	
Disciplina de Opção II .....	G	Trimestral .....	162	T: 45; OT: 9 .....	6	
Seminários de Especialização II .....	E	Trimestral .....	54	T: 18; S: 18; O: 18 ...	2	

### 3.º trimestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Disciplina de Opção III .....	E	Trimestral .....	162	T: 45; OT: 9 .....	6	Optativa.
Disciplina de Opção IV .....	G	Trimestral .....	162	T: 45; OT: 9 .....	6	Optativa.
Metodologia de Investigação e Projecto de Tese.	E	Trimestral .....	216	T: 12; OT: 60 .....	8	

22 de Maio de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

**Deliberação n.º 725/2006.** — Por deliberação da secção permanente do senado em reunião de 15 de Março de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do curso de doutoramento em Estudos Anglo-Americanos da Faculdade de Letras desta Universidade, sujeito ao seguinte:

#### Regulamento do curso de doutoramento em Estudos Anglo-Americanos

##### Artigo 1.º

##### Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras (FLUP), oferece um curso de doutoramento na área de Estudos Anglo-Americanos. Este curso confere o grau do 3.º ciclo nas seguintes especialidades: doutor em Literatura, doutor em Cultura e doutor em Tradução.

##### Artigo 2.º

##### Âmbito do curso

O presente curso de doutoramento situa-se nas áreas científicas da competência do Departamento de Estudos Anglo-Americanos (DEAA). Este curso constitui via para a obtenção dos graus de doutor em Literatura, doutor em Cultura e doutor em Tradução.

##### Artigo 3.º

##### Comissão científica

1 — A comissão científica do curso de doutoramento do DEAA é composta pelo coordenador, que preside, e por dois vogais.

2 — O coordenador exerce as funções de director do curso de doutoramento do DEAA.

3 — A comissão científica será nomeada, por períodos de três anos, pelo conselho científico da FLUP, sob proposta do DEAA.

##### Artigo 4.º

##### Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso e a explicitação das correspondentes unidades de crédito são descritas no anexo I.

##### Artigo 5.º

##### Número de vagas

1 — A matrícula está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão científica do curso.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá, ainda, estabelecer o número de vagas que será reservado, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos do ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — O mesmo despacho fixará ainda o número mínimo de inscrições para o funcionamento do 1.º ano do curso.

##### Artigo 6.º

##### CrITÉRIOS de selecção

1 — Os candidatos à matrícula serão seleccionados pela comissão científica do curso, tendo em consideração os seguintes critérios:

- 1.1 — O currículo académico;
- 1.2 — O currículo científico;